

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Campo Formoso



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS.....

EDITAL

EDITAL.....



PORTARIAS



PORTARIA Nº 22/2024

O Secretário de Administração do Município de Campo Formoso – BA., no uso de uma de suas atribuições que são conferidas pelo art. 66 da Lei nº 01/90, Lei Orgânica do Município e em conformidade como o que disciplina a Lei complementar 02/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de campo Formoso – BA).

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença aos servidores abaixo relacionados, conforme laudos de perícia médica realizadas no dia 16 de maio de 2024.

Servidor(a)	Matricula	Início	Término
Ides Ricardo Torre Viana	3136	11/05/2024	30/08/2024

Ar, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 16 de maio de 2024.

Cristiano Cesar Viera Galvão
Secretário de Administração
Decreto 092/2024



PORTARIA Nº 24/2024

O Secretário de Administração do Município de Campo Formoso – BA., no uso de uma de suas atribuições que são conferidas pelo art. 66 da Lei nº 01/90, Lei Orgânica do Município e em conformidade como o que disciplina a Lei complementar 02/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de campo Formoso – BA).

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença aos servidores abaixo relacionados, conforme laudos de perícia médica realizadas no dia 23 de maio de 2024.

Servidor(a)	Matricula	Início	Término
Joanice Gonçalves da Silva Lima	6480	23/05/2024	15/06/2024

Ar, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 23 de maio de 2024.

Cristiano Cesar Viera Galvão
Secretário de Administração
Decreto 092/2024



EDITAL



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
CMDPD**

Rua Afrânio Peixoto, nº150, Centro,
Campo Formoso/BA
(74) 98873-0585

EDITAL – RESOLUÇÃO CMDPD Nº 04/2024

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIROSTITULARES E
SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
DE CAMPO FORMOSO – BA.**

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com os seguintes membros:

I. Mary Jane Vieira da Cruz
Secretaria de Desenvolvimento Social

II. Luiza Albuquerque da Conceição
Secretaria de Saúde

III. Meire Rose Ferreira Barros
Representante de Entidade ou Pessoa com Deficiência Física

IV. Manuela Carvalho Reis
**Representante de Entidade ou Assistente que atue com Criança ou Adolescente
com Deficiência**

§ 1º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

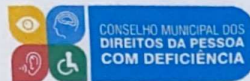
- I- Receber os pedidos de inscrição das entidades da Sociedade Civil;
- II- Receber e processar toda a documentação referente às inscrições das entidades da Sociedade Civil;
- III- Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- IV- Coordenar o processo de escolha dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
- V- Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos;
- VI- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o resultado das eleições;
- VII- Desempenhar outras atribuições decorrentes da condução do processo eleitoral.

Art. 2º - Para organizar o pleito eleitoral será designada Mesa Diretora, composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Primeiro Secretário, designados pelo CMDPD dentre os membros da comissão eleitoral, antes da data da eleição, e poderá ser assessorada por equipe técnica da entidade.

§ 1º. Compete à Presidência da Mesa Diretora:

[Assinatura]

Scanned with CamScanner



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CMDPD

Rua Afrânio Peixoto, nº150, Centro,
Campo Formoso/BA
(74) 98873-0585

- I - receber os votos dos eleitores e promover a sua apuração;
- II - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem quando da realização da eleição;
- III - manter a ordem no recinto de eleição, solicitando inclusive força policial, se necessário;
- IV - proclamar os resultados das decisões de impugnações;
- V - recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Diretora.

§ 2º Compete à Vice Presidência e Secretaria da Mesa Diretora:

- I - substituir a Presidência, nas suas eventuais ausências da mesa;
- II - auxiliar a Presidência nos trabalhos de condução do processo eleitoral, desde o credenciamento dos (as) eleitores (as), até o escrutínio dos votos.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 3º - Primeiramente será admitida no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a participação de entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento há 01 (um) ano e com inscrição neste conselho.

Art. 4º - As Entidades deverão indicar 02 (dois) representantes no processo eleitoral para vaga de titular e suplente, via Ofício, e em papel timbrado ou com carimbo da Entidade, assinado pelo representante legal, juntamente com as informações pessoais dos representantes, descritos em formulário próprio, constantes no **ANEXO II**.

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, conforme o **ANEXO I**, especificando a área de sua atuação, para os fins de sua representatividade no processo eleitoral;

Art. 6º - O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos documentos listados abaixo:

- a) Cópia do Estatuto Social
- b) Cópia da Ata de última Eleição da Diretoria, devidamente registrados em cartório;
- c) Declaração do representante legal firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados nas alíneas "a" e "b", sob pena de responsabilidade criminal por falsidade ideológica ou documental, conforme **ANEXO IV**.
- d) Ofício de indicação dos representantes da entidade no processo de eleição, assinado pelo presidente, conforme disposto no Art. 3º;
- e) Cópia do documento de identificação com foto dos representantes indicados para a vaga de titular e suplente em sua respectiva categoria.

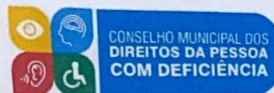
Parágrafo Único: Para a inscrição das Entidades já cadastradas no CMDPD, dispensa-se a apresentação do documento listado na alínea "a", "b" e "c", salvo se houve atualizações nos mesmos.

Art. 7º - Conforme artigo 2º, inciso I e suas alíneas será admitida no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a participação de pessoas com deficiência e com inscrição neste conselho, que poderá ocupar a vaga de titular ou suplente.

Art. 8º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, conforme o **ANEXO V**, especificando a área de sua atuação, para os fins de sua representatividade no processo eleitoral.

MP/2024

Scanned with CamScanner



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
CMDPD**

Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro,
Campo Formoso/BA
(74) 98873-0585

Art. 9º - O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos documentos listados abaixo:

- cópia do documento de identificação com foto para a vaga de titular e suplente em sua respectiva categoria;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Declaração firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados nas alíneas "a" e "b", sob pena de responsabilidade criminal por falsidade ideológica ou documental, conforme **ANEXO VI**;
- cópia do laudo ou atestado médico indicando o CID (classificação internacional de doenças);

Art. 10 - O requerimento de inscrição deverá ser entregue na Sede da Secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, localizado na Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro, Campo Formoso-Bahia, CEP: 44.790-000, em dias úteis, das 8h às 13h, no período de **28/05/2024 até 03/06/2024**.

Art. 11 - Não se admitirá que um candidato represente mais de uma entidade.

Art. 12 - As Entidades ou pessoas com deficiência que não estiverem cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, poderão estar presentes na assembléia somente como participantes, sem direito a voto.

Art. 13 - Conforme parágrafo 5º, do inciso II, do artigo 2º da Resolução nº 01/2021 do CMDPD, poderá realizar inscrição para o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência pessoas que desenvolva atividades voltadas às pessoas com deficiência, que poderão votar e serem votadas desde que não se inscrevam entidades ou pessoas com deficiência suficientes, conforme descrito neste edital.

Art. 14 - As inscrições de Pessoa com Deficiência ou Representante de Pessoa com Deficiência deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, conforme o **ANEXO V**, especificando a área de sua atuação, para os fins de sua representatividade no processo eleitoral, obedecendo os termos dos artigos 10, 11 e 12 deste edital.

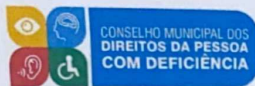
Art. 15 - O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos documentos listados abaixo:

- cópia do documento de identificação com foto para a vaga de titular e suplente em sua respectiva categoria;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Declaração firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados nas alíneas "a" e "b", sob pena de responsabilidade criminal por falsidade ideológica ou documental, conforme **ANEXO VI**;
- Declaração afirmando que exerce atividades voltadas à pessoa com deficiência e/ou pessoa com deficiência (laudo com CID).

SEÇÃO III – DO PROCESSO DE ESCOLHA

[Assinatura]

Scanned with CamScanner



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
CMDPD**

Rua Afrânio Peixoto, nº150, Centro,
Campo Formoso/BA
(74) 98873-0585

Art. 16 - O processo de escolha se dará até a data de **19 de junho de 2024**, em local e horário a serem comunicados pela Comissão Eleitoral através de e-mail e/ou Whatsapp indicados nos requerimentos de inscrição.

§ 1º As vagas para compor a representação de titulares e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD serão em número de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, estando assim distribuídas:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de instituições de pessoas com deficiência auditiva, ou pessoa com deficiência auditiva;

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de instituições de pessoas com deficiência física, ou pessoa com deficiência física;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de instituições de pessoas com deficiência mental, ou representante legal da pessoa com deficiência mental;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de instituições de pessoas com deficiência visual ou pessoa com deficiência visual;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes de instituições de crianças ou adolescente com deficiência ou, representante ou assistente de criança ou adolescente com deficiência;

§ 2º Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.

§ 3º Serão considerados escolhidos os representantes que obtiverem mais votos.

§ 4º A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comunicar por escrito o nome dos novos membros não-governamentais ao Chefe do Executivo Municipal, bem como publicar a ata da Assembléia no Diário Oficial do Município.

§ 5º O Chefe do Executivo Municipal terá até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, para nomear, por decreto, os novos conselheiros governamentais e não-governamentais, e dar-lhes a posse.

§ 6º O mandato dos conselheiros será pelo período de dois anos, sendo permitida uma única recondução subsequente, conforme Artigo 6º, da Lei Municipal nº 003/2008.

Art. 17 - O processo eleitoral obedecerá ao cronograma descrito em Anexo III.

SEÇÃO IV – DA FISCALIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 18 - A fiscalização caberá ao Ministério Público Estadual, que nessa qualidade poderá adotar todas as medidas para regular o andamento do Processo Eleitoral.

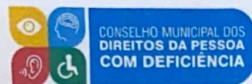
Art. 19 - A Ausência de representante do Ministério Público Estadual não inviabiliza a realização da Assembléia de Eleição.

Art. 20 - Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar ofício convidando o Ministério Público Estadual a acompanhar o processo eleitoral, bem como dando ciência deste Edital.

Art. 21 - Serão admitidos a fiscalização a votação, formular protestos e fazer impugnações, os candidatos e eleitores habilitados, titulares e suplentes, e o membro do Ministério Público Estadual Competente.

Art. 22 - A Mesa Diretora será instalada na data e horário previstos para a eleição, iniciando-se os trabalhos após a verificação da regularidade do local e material necessário.

Scanned with CamScanner



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
CMDPD**

Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro,
Campo Formoso/BA
(74) 98873-0585

Art. 23 - A Assembleia de Eleição seguirá a seguinte ordem:

- I – Abertura pela Mesa Diretora com explanação sobre a eleição
- III – Início da Votação
- III – Apuração dos Votos
- VI – Apresentação dos Resultados
- VI – Encerramento dos trabalhos
- VII – Lavratura da Ata da Assembleia

Art. 24 - As Entidades da Sociedade Civil serão representados, na Assembleia de votação, pelas pessoas indicadas por seu Presidente através de ofício, quando da realização de suas respectivas inscrições.

§ 1º - Será impedido de votar o representante que não apresentar documento de identificação oficial, com foto.

Art. 25 - O representante da entidade inscrita da Sociedade Civil indicado terá direito a voto, ou, na sua ausência, o representante indicado, conforme estabelecido no artigo 20.

Art. 26 - Terão direito a voto os representantes titulares indicados pela instituição no ato da inscrição para o pleito eleitoral.

Art. 27 - A eleição dar-se-á por votação secreta.

§ 1º As cédulas eleitorais serão rubricadas pelos membros da Mesa Diretora e indicarão, conforme o segmento, as entidades da Sociedade Civil inscritas.

§ 2º Os votos serão depositados em urna inviolável.

§ 3º Concluída a votação, imediatamente procederá à apuração dos votos.

Art. 28 - Serão eleitas as instituições e/ou pessoa com deficiência que obtiverem mais votos.

Parágrafo único: Em caso de empate, as instituições reunir-se-ão para definir qual ficará com a titularidade e qual instituição ficará na condição de suplência.

Art. 29 - Terminada a votação e apuração, e declarado o resultado, a Mesa Diretora adotará as seguintes providências:

- I – encerrará os trabalhos;
- II - determinará que o Secretário lave a Ata de Eleição e proceda a sua leitura;
- III- assinará a Ata da Mesa Diretora e todos os presentes.

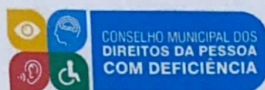
SEÇÃO V – DA POSSE

Art. 30 - A posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD dar-se-á em Reunião convocada pelo Conselho, após a regulamentação através de Decreto de Nomeação.

SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos membros da Sociedade Civil, assessoria jurídica e e equipe da Secretaria Executiva.

Scanned with CamScanner



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
CMDPD**

Rua Afrânio Peixoto, nº 150, Centro,
Campo Formoso/BA
(74) 98873-0585

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispostos na Lei Municipal nº 003/2008 e Lei Municipal nº 029/2018, bem como no disposto no Regulamento do Processo de Eleições da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, publicado por meio da Resolução nº 02 de 10 de abril de 2024, venho, pelo presente, requerer INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL - Biênio 2024/2026, junto a essa Comissão Eleitoral, da Entidade abaixo identificada.

1. Entidade

Entidade: _____
CNPJ: _____
Presidente: _____
Endereço da Entidade: _____
Telefone: () _____ Cel: () _____
E-mail: _____
Referência para contatos: _____

2. Qualificação dos Representantes no processo eleitoral:

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____ Cel: () _____
E-mail: _____

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____ Cel: () _____
E-mail: _____

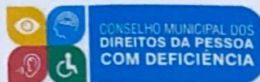
3. Habilitação por segmento (deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação do segmento).

- () representante de instituições de pessoas com surdez ou com deficiência auditiva;
() representante de instituições de pessoas cegas ou com deficiência visual;
() representante de instituições de pessoas com deficiência física;
() representante de instituição de pessoas com deficiência intelectual;
() representante de entidade socioassistencial devidamente cadastrada no Conselho.

Campo Formoso - BA, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(com identificação e qualificação de quem assina)

Scanned with CamScanner



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
CMDPD**
Rua Afrânio Peixoto, nº150, Centro,
Campo Formoso/BA
(74) 98873-0585

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

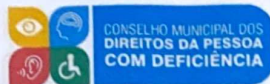
**ANEXO II – DADOS DOS REPRESENTANTES PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA PARA O BIÊNIO 2024/2026**

I – Representantes das Entidades da Sociedade Civil

Nome: _____
Representante Não Governamental: () Titular () Suplente
Instituição: _____
Sexo: () Feminino () Masculino
Data de nascimento: _____ CPF: _____
RG nº _____ Órgão: _____ Data de Emissão: _____
Título de Eleitor nº _____ Seção: _____ Zona: _____
Escolaridade:
() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
() Outro _____
Endereço Comercial: _____
Telefone Comercial Fixo para contato: () _____
Endereço Residencial _____
Telefone Celular // Whatsapp () _____
E-mail: _____

II – Breve histórico do conselheiro respondendo às questões:

Local de Trabalho: _____
Setor: _____
Período na Instituição ou Organização: _____
Cargo Atual: _____



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
CMDPD**

Rua Afrânio Peixoto, nº150, Centro,
Campo Formoso/BA
(74) 98873-0585

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

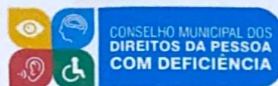
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DATA	ATIVIDADE
De 28/05/2024 até 03/06/2024	Período de inscrições
De 04/06/2024 até 07/06/2024	Prazo para publicação no DOEM da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de entidades, pessoas com deficiência, ou pessoa que desenvolva atividades voltadas às pessoas com deficiência habilitados e não habilitados.
Até 3 dias úteis após publicação	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
Até 14/06/2024	Prazo final para publicação no DOEM do Ato de homologação com o resultados dos recursos e Divulgação das instituições, pessoas com deficiência, ou pessoa que desenvolva atividades voltadas às pessoas com deficiência inscritas.
Até 19/06/2024	Assembléia de Eleição
Até 10/07/2024	Posse dos Conselheiros e Eleição da Mesa Diretora para a gestão 2024/2026

Obs.: Não havendo indeferimento de inscrições e nem a apresentação de recursos, antecipa-se o Resultado e Publicação das Instituições inscritas no Pleito Eleitoral.

Handwritten signature

Scanned with CamScanner



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
CMDPD**

Rua Afrânio Peixoto, nº150, Centro,
Campo Formoso/BA
(74) 98873-0585

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

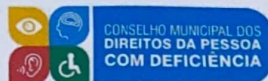
(Nome do Representante legal da Entidade), brasileiro (a),
(Estado civil), portador do RG nº _____,
inscrito no CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos
do Edital contido na Resolução nº 02/2024 do CMDPD de Campo Formoso/BA, a veracidade
dos dados e autenticidade dos documentos apresentados para a inscrição da(o)

(Nome da entidade), no
processo eleitoral para composição do CMDPD, no biênio 2024/2026.

Campo Formoso-BA, ____ de ____ 2024.

Nome completo e Assinatura do Representante da entidade

M. F. S.



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
CMDPD**

Rua Afrânio Peixoto, nº150, Centro,
Campo Formoso/BA
(74) 98873-0585

ANEXO V - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispostos na Lei Municipal nº 003/2008 e Lei Municipal nº 029/2018, bem como no disposto no Regulamento do Processo de Eleições da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, publicado por meio da Resolução nº 02 de 10 de Abril de 2024, venho, pelo presente, requerer INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL - Biênio 2024/2026, junto a essa Comissão Eleitoral, da Entidade abaixo identificada.

Nome: _____
CPF: _____
RG nº _____ Órgão: _____ Data de Emissão: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____ Cel: () _____
E-mail: _____
Referência para contatos: _____
Título de Eleitor nº _____ Seção: _____ Zona: _____
Escolaridade:
() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
() Outro _____
Endereço Comercial: _____
Telefone Comercial Fixo para contato: () _____
Endereço Residencial _____
Telefone Celular // Whatsapp () _____
E-mail: _____

Habilitação por segmento (deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação do segmento).

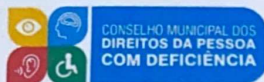
- () pessoas com surdez ou com deficiência auditiva;
() pessoas cegas ou com deficiência visual;
() pessoas com deficiência física;
() representante de pessoas com deficiência mental;
() representante de criança ou adolescente com deficiência.

Campo Formoso - Ba, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do (a) requerente)
(com identificação e qualificação de quem assina)

M. G. S.

Scanned with CamScanner



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
CMDPD**

Rua Afrânio Peixoto, nº150, Centro,
Campo Formoso/BA
(74) 98873-0585

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, (Nome do Requerente),
brasileiro (a), _____ (Estado civil), portador do RG
nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro, sob as
penas da lei, nos termos do Edital contido na Resolução nº 02/2024 do CMDPD de Campo
Formoso, que desenvolvo atividades voltadas à pessoa com deficiência

(descrever a atividade desenvolvida) e a veracidade dos dados e autenticidade dos
documentos apresentados para a inscrição, no processo eleitoral para composição do
CMDPD, no biênio 2024/2026.

Campo Formoso-BA, ____ de ____ 2024.

(assinatura do (a) requerente)
(com identificação e qualificação de quem assina)

[Assinatura manuscrita]

Scanned with CamScanner